

LEI N° 128/01

de 20 de abril de 2001

**“INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL
O DIA 20 DE NOVEMBRO, DATA DO
ANIVERSÁRIO DA MORTE DE ZUMBI
DOS PALMARES.”**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art 1º - Fica instituído, como feriado municipal o dia 20 de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares.

Art 2º - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para o cumprimento da presente Lei.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito